



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 005/2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO
JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JARDEL BORGES DE VARGAS, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar São José, de Amaral Ferrador, com a finalidade de manutenção dos serviços básicos de saúde do Município, mediante apresentação de plano operativo.

Art. 2º - O Município repassará o valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), mensais, para a Sociedade Hospitalar São José, onde a mesma se comprometerá a colocar à disposição dos munícipes, suas instalações e pessoal capacitado e qualificado, visando complementar as ações básicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo despesas acessórias como serviços de contabilidade, cuja relação será regulada por instrumento próprio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os médicos contratados pelo município atenderão em regime de plantões nas disposições do art. 2º desta Lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: No mês de dezembro, além do repasse já estabelecido no artigo 2º, o Município fará um repasse extraordinário no mesmo, para cobrir as despesas com o pagamento de décimo terceiro salários e férias acrescidos de um terço constitucional.

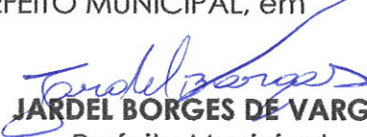
Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação específica:

**2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde – ASPS;
Conta – 3.3.50.43.00.00**

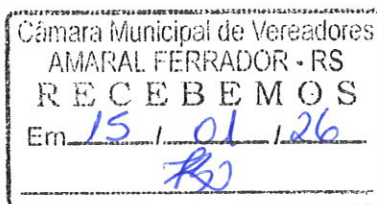
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2026.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JARDEL BORGES DE VARGAS
Prefeito Municipal

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Trata-se de projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação, que versa sobre a continuidade do repasse à Sociedade Hospitalar São José, visando à manutenção e continuidade dos atendimentos de urgência prestados à população deste Município.

O instrumento do convênio estabelecerá as obrigações de cada uma das partes, direitos, deveres, responsabilidades e forma quanto à prestação de contas do valor repassado, inclusive quanto aos aspectos trabalhistas.

Cumpre destacar, nobres Vereadores, que a Sociedade Hospitalar manteve - embora com intervenção do ente público - sua personalidade jurídica, eis que a intervenção regulamentada pelo Decreto nº 3.123/2025, de 26 de dezembro de 2025, se deu na modalidade **requisição de bens, serviços e funcionários**.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do mesmo, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de janeiro de 2026.


JARDEL BORGES DE VARGAS
Prefeito Municipal